

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 5.709/2025

DECRETO N.º 5.709/2025

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.576/2024, CONCESSÃO DE NOVO PRAZO DECORRENTE DE REVALIDAÇÃO DE PROJETO, MANTÉM DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.576/2024 – APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIO DENOMINADO “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alteração do artigo 7º do Decreto Municipal 5.576/2024;

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei Federal 6.766/1.979 positivar que o loteador deverá submeter o loteamento aprovado pelo Decreto Municipal 5.576/2024, publicado em 14/6/2024, a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação;

Considerando que na presente data, o Decreto Municipal N.º 5.576/2024 teve sua caducidade, nos termos da Lei Federal supracitada, em 11 de dezembro do ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 7º do Decreto Municipal 5.576/2024 para constar a seguinte redação:

“Art. 7º. As áreas descritas no Art. 1º, constantes do projeto, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio particular do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, devendo ser observado, em especial, a Lei Federal 4.591/1964 e, no que couber, a Lei Complementar Municipal 67/2019.”

Art. 2º. Fica concedido novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o projeto CONDOMÍNIO FECHADO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG sob matrícula n.º 41.146, como UM TERRENO URBANO com área de 10,97,12ha ou 109.713,00m², situado no Município de Piumhi – MG, no lugar denominado “FAZENDA PINDAÍBAS E RIBEIRÃO SUJO”, de propriedade de: LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT SPE LTDA – CNPJ: 52.621.643/0001-56, ser submetido ao registro imobiliário, decorrente de revalidação de Projeto, podendo ser prorrogado por igual período, e mantém as demais disposições pertinentes do Decreto Municipal 5.576/2024, com a alteração promovida pelo Art. 1º, conforme abaixo colacionado:

“Art. 1º. Fica APROVADO o CONDOMÍNIO FECHADO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG sob matrícula n.º 41.146, como UM TERRENO URBANO com área de 10,97,12ha ou 109.713,00m², situado no Município de Piumhi – MG, no lugar denominado “FAZENDA PINDAÍBAS E RIBEIRÃO SUJO”, de propriedade de: LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT SPE LTDA – CNPJ: 52.621.643/0001-56, com a seguinte descrição:

Área Total do Terreno Urbano: 109.713,00 m² (100%)

Área de Lotes (m²): 38.572,11 (35,16%)

Área de lazer (m²): 16.371,95 (14,92%)

Sistema Viário (m²): 12.681,22 (11,56%)

Área de Portaria (m²): 17,64 (0,01%)

Área de Paisagismo (m²): 520,80 (0,48%)

Área de Preservação Permanente (m²): 41.549,28 (37,87%)

Art. 2º. Fica, exclusivamente, às proprietárias do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, a responsabilidade pela implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infraestrutura, nos termos da Lei Federal 4.591/1964, em seu especial artigos 1º a 8º, podendo ser aplicada a Lei Municipal Complementar 67/2019 para atender os interesses sociais.

Art. 3º. Os serviços a serem executados pelas proprietárias do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, previstos no artigo anterior, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Piumhi – MG, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM conforme o caso, atentando-se ainda para a escorreita observância dos padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade.

Art. 4º. As proprietárias do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT” ficam responsáveis perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

Art. 5º. O CONDOMÍNIO FECHADO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT” ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais aplicáveis nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Art. 6º. As construções a serem edificadas no CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT” deverão obedecer às normas previstas na Lei Federal 4.591/1964 e subsidiariamente, no que não lhes forem contrário, a Lei Municipal Complementar 67/2019.

Art. 7º. As áreas descritas no Art. 1º, constantes do projeto, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio particular do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, devendo ser observado, em especial, a Lei Federal 4.591/1964 e, no que couber, a Lei Complementar Municipal 67/2019.

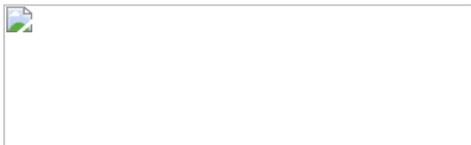
Art. 8º. O Município de Piumhi – MG, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá proceder fiscalização das obras a serem realizadas pelas proprietárias do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT” para resguardar o interesse público.

Art. 9º. As obras a serem realizadas como implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infraestrutura, descritas no art.2º, são de responsabilidade exclusiva do proprietário do CONDOMÍNIO denominado “CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT”, ficando o Município de Piumhi – MG totalmente isento de qualquer responsabilidade.

Art. 10. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto Municipal, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, dele fazendo parte para todos os efeitos legais, nos termos apresentados pela proprietária do CONDOMÍNIO PARK MONTSERRAT.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 5.479/2023.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.



Piumhi – MG, 27 de Fevereiro de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 5.706/2025

DECRETO 5.708/2025

“Dispõe sobre a Aprovação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Piumhi/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.714 de 10 de outubro de 2023 que nomeia os membros para compor o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Piumhi – MG, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piumhi – MG, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados a saber:

Representantes do Governo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 1) Titular: Kátia Regina Faria Costa
- 2) Suplente: Cynthia Teixeira De Oliveira Valério

II - Secretaria Municipal de Educação.

- 1) Titular: Solange Barcelos Costa Gatti
- 2) Suplente: Maria Isabel da Silva Campos

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

- 1) Titular: Gislayne Geralda Rodrigues Lopes
- 2) Suplente: Eduardo Nascimento de Barros Júnior

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

- 1) Titular: Aline Oliveira Silva
- 2) Suplente: Maria Isabel Costa Ferreira Cruvinel

V - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

- 1) Titular: Fernanda de Oliveira Silva
- 2) Suplente: Ellen Macedo Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:

VI - Associação Comercial e Empresarial de Piumhi/MG.

- 1) Titular: Águeda Aparecida Silva Ferreira
- 2) Suplente: Renilma Aparecida Alves Gonçalves

VII - Representantes de Instituições Religiosas:

- 1) Titular: Valdomiro Alves Borges
- 2) Suplente: Jeyce Alves Oliveira
- 3) Titular: Divino Aldir da Silva
- 4) Suplente: Adão Rodrigues

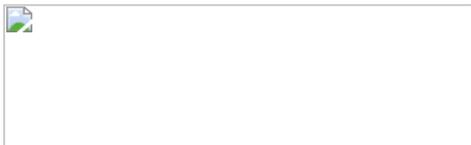
VIII - Representantes de Instituição para Pessoa Idosa:

- 1) Titular: Thaís Ferreira de Melo Silva
- 2) Suplente: Adriana de Fátima Vieira Paiva

IX - Representantes de OSCs:

- 1) Titular: Maria Madalena da Silva





- 2) Suplente: Lúcia Maria Batista Souza
- 3) Titular: Igor Leandro Cândido
- 4) Suplente: Delaide Cândida Viana
- 5) Titular: Maria Zilma de Oliveira Mariano Ribeiro
- 6) Suplente: Cláudia Fernandes Faria
- 7) Titular: Larissa Mota dos Santos Rodrigues
- 8) Suplente: Cleidiane Rosa Cassimiro
- 9) Titular: Maria Aparecida Pereira
- 10) Suplente: Márcia Cristina Barcelos

X - Representantes de Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais:

- 1) Titular: Bruce Freitas Almada
- 2) Suplente: Wanessa Terra Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 25 de Fevereiro de 2.025.

Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 5.705/2025

DECRETO Nº 5.707/2025

"Dispõe Sobre a Nomeação Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piumhi (CMDPI) para o Biênio 2025/2027 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.660/2022 que institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Piumhi – MG, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piumhi – MG, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados a saber:

Representantes do Poder Público Municipal

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Kátia Regina Faria Costa
- b) Suplente: Maikon José da Costa
- c) Titular: Neliane Aparecida Silva
- d) Suplente: Sandra Rodrigues Faria Trigo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública:

- a) Titular: Rozilene Machado de Melo
- b) Suplente: Kátia Aparecida Soares

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Ediana de Oliveira Terra
- b) Suplente: Vanilda Soares Faria

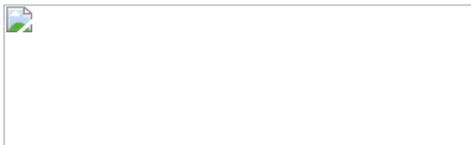
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- a) Titular: Francisco Oliveira Silva Junior
- b) Suplente: Iguará de Melo Junior

V – Representante da Procuradoria Municipal:

- a) Titular: Davi Cornélio Cândido
- b) Suplente: Cely Cristina Costa e Silva Alves





Representantes da Sociedade Civil

VI - Representantes de Organizações da Sociedade Civil que tenha como objeto social a proteção, atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa e ou Equivalente:

- a) Titular: Camila Aparecida Pereira de Souza
- b) Suplente: Renata Oliveira Alves Silva
- c) Titular: Anaisa Andrade Lourenço
- d) Suplente: Camila Pereira da Silva Lima

VII - Representantes de Associações de Comerciais ou Congêneres:

- a) Titular: João Guilherme Filho
- b) Suplente: Renilma Aparecida Alves Gonçalves

VIII – Representantes de órgãos ou instituições que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da Pessoa Idosa:

- a) Titular: Leila Aparecida Cardoso
- b) Suplente: Adriana de Fátima Vieira Paiva
- c) Titular: Igor Leandro Cândido
- d) Suplente: Luana Aparecida Silva Inácio

IX – Representantes da Sociedade Civil, no seguimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

- a) Titular: Enarta Aparecida Rodrigues
- b) Suplente: Maria Aparecida Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.424/2023.

Piumhi – MG, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 37/2025

PORTARIA N. 37/2025

Declara vacância de cargo em virtude de requerimento da servidora Dilma Soares Bueno Gonçalves.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M e tendo em vista o disposto no art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Agente Administrativo, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento da servidora Dilma Soares Bueno Gonçalves.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 6 de março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 36/2025

PORTARIA N. 36/2025

Declara vacância de cargo em virtude de requerimento do servidor Mayk Junio Oliveira.

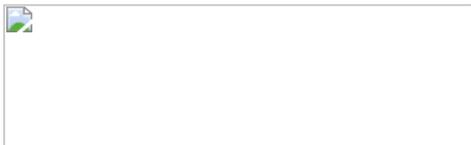
O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M e tendo em vista o disposto no art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento do servidor Mayk Junio Oliveira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.





Piumhi, 6 de março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 35/2025

PORTARIA N. 35/2025

Declara vacância de cargo em virtude de requerimento do servidor Gilberto de Jesus.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M e tendo em vista o disposto no art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Vigilante, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento do servidor Gilberto de Jesus.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 6 de março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 34/2025

PORTARIA N. 34/2025

Declara vacância de cargo em virtude de requerimento da servidora Nancy Alves de Oliveira.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M e tendo em vista o disposto no art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Contínuo Servente, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento da servidora Nancy Alves de Oliveira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 6 de março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 33/2025

PORTARIA N. 33/2025

Declara vacância de cargo em virtude de requerimento do servidor Cláudio Bento.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M e tendo em vista o disposto no art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Gari, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento do servidor Cláudio Bento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 6 de março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

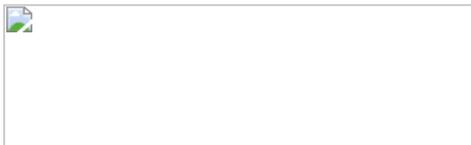
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2025 - CONCORRÊNCIA Nº04/2025





O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2025, tipo menor preço, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana compreendendo capina, varrição, roçamento, pintura meio-fio e limpeza de bocas de lobo em vias urbanas do Município de Piumhi/MG, conforme Edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 26/03/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025, tipo menor preço por lote, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de Kits Pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 27/03/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

